

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 06 Projeto de Lei n.º 16/2022.

Autoria: Vereador José Nilson Araújo Cota - Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 para o município de Berilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APROVA nos termos do artigo 139-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 06, ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, de autoria do Vereador José Nilson Araújo Cota:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviços/Obras	Valor
01	Córrego do Molhado	Obras Infraestrutura Construção de Passagem Molhada	R\$ 15.000,00
02	Comunidade Quilombolas de Roça Grande-Morro do Liberato	Manutenção Custeio Aquisição de Manilhas	R\$ 11.500,00
03	Caetitu de Baixo	Concretar Manilhas C. Caetitu	R\$ 5.000,00

Art. 2.º Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado em unidade orçamentária do quadro de detalhamento de despesas em fonte de recursos 100.

Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 31.500,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

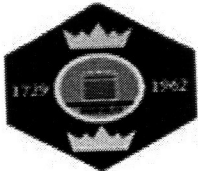
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Municipal de Berilo, 16 de novembro de 2022.

José Nilson Araújo Cota

R. José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/MG, CEP: 39.640-000; Tel: 33-3737.1114, E-mail: camaraberilo@hotmail.com

Aprovado em 16 Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 05/12/2022
RUBRICA DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG
CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Vereador

Justificativa: Direito e dever do Vereador amparado e fundamentado no art. 139-A da Lei Orgânica do Município.

José Nilson Araújo Cota

Vereador